ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 797/91.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1992, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1992 obedecerá as seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias protegerão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de stembro de 1991, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º - As estimativas das receitas serão feitas a preço de setembro de 1991; considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício.

§ 4º - Os projetos em fase de exercício terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 5º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 6º - O Município aplicará no mínimo 25% de sua receita resultante de impostos conforme dispõe o artigo 108 da Lei Orgânica Municipal prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré escolar.

§ 7º - Constará de proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizadas pelo Legislativo,com destinação específica e vinculadas ao projeto.

.....

LEI MUNICIPAL Nº 797/91-Fl.02.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei 750/90, observará a seleção das prioridades entre as relacionadas no Anexo I integrante desta Lei, e as orçará a preço de setembro de 1991.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do indexador oficialmente fixado pelo governo, entre o mês de setembro de 1991 e janeiro de 1992, obedecendo a fórmula a seguir e desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

$$\frac{\text{VRM JANEIRO/92}}{\text{VRM SETEMBRO/91}} \times \text{VALOR ORÇAMENTÁRIO} = \text{VALOR CORRIGIDO}$$

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.

Art. 6º - As despesas com pessoal da administração direta ficam limitadas a 65% da receita corrente.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes da administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênio.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta nas seguintes despesas:
- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e Pensões;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

§ 3º - Concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração, a criação de cargos ou a alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

LEI MUNICIPAL Nº 797/91-Fl. 03.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá conceder auxílio financeiro para entidades sem fins lucrativos, das áreas de saúde, desporto, educação e assistência social, mediante autorização legislativa, em Projeto de Lei enunciativo das entidades contempladas com os valores que lhes será destinado, que tramitará em dezembro de 1991.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, ou que mesmo prestando-as, não tenham estas sido aceitas, até sua regularização.

Art. 8º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

Art. 9º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art. 10 - As metas eleitas para a gestão do exercício de que trata esta Lei encontram-se listadas no Anexo I, adendo à esta.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO-RS, 26 de setembro de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.

CLOVIS FERNANDO FICK,
Sec. de Finanças.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO I - Fl. 01 - (LEI 797/91)

## METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

01.01/01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO: Melhorar as condições de trabalho dos servidores e vereadores na Câmara, mediante aquisição de móveis e equipamentos, e instalação da Câmara no Centro Administrativo.

02.07/01-CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
OBJETIVO: Dotar a Administração Municipal de prédio capaz de abrigar todos os setores administrativos, centralizando os serviços e conferindo maior praticidade ao servidor e ao munícipe.

03.07/02-AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
OBJETIVO: Dotar o Centro de processamento de Dados da Prefeitura Municipal de mais equipamentos para absorver a demanda reprimida de prestação de serviços proprios da Prefeitura.

04.07/03-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO: Equipar as várias unidades adminsitrativas com móveis e equipamentos permanentes necessários à tornarem-nas mais eficientes.

05.08/01-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
OBJETIVO: Pagamento de débitos do Tesouro Municipal; amortização de financiamentos diversos.

06.16/01-REALIZAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO
OBEJTIVO: Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

07.18/01-INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE RAÇÃO
OBEJTIVO: Extender aos produtores rurais que explorem a avicultura ou a suinocultura de produzirem eles mesmos a ração que irá nutrir os planteis.

08.22/01-AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA CENTRAL DE TELEFONIA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO
OBEJTIVO: Dotar o Centro Administrativo Municipal de um sistema de comunicação eficas e versatil.

.....

ANEXO I - Fl. 02 - (LEI 797/91)

.....

09.22/02-CONSTRUÇÃO DE REDE DE TELEFONIA RURAL EM PORTO ALVES
OBJETIVO: Dotar esta localidade de terminais telefônicos e centrais de interligação que permitam a melhoria nas comunicações.

10.22/03-AQUISIÇÃO DE CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE EQUIPARÃO AS CENTRAIS TELEFÔNICOS.
OBJETIVO: Permitir a instalação e ampliação da rede de telefonia rural e extensão de terminais para o Distrito Industrial.

11.41/01-CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NO CENTRO DA CIDADE
OBJETIVO: Dotar a cidade de uma creche onde as mães que tem atividades profissionais fora do lar possam abrigar seus filhos. Esta creche será instalada no prédio onde atualmente funciona a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Saúde e Bem-Estar Social e a Biblioteca Pública Municipal.

12.42/01-CONSTRUÇÃO DE 01 PRÉDIO ESCOLAR NA LOCALIDADE DE CERRO DOS BELING
OBEJTIVO: Dotar esta localidade de prédio escolar com duas salas de aula, para melhorar as condições de se processar o ensino no meio rural.

13.42/02-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM VÁRZEA DO AGUDO
OBJETIVO: Dotar a localidade de Várzea do Agudo de escola que proporcione condições de ensino e desenvolvimento de todas as potencialidades dos alunos oriundos da localidade e das escolas de 1ª a 4ª série da região.

14.42/03-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
OBJETIVO: Melhor equipar as escolas existentes e equipar os prédios novos de modo a que possam ser utilizados plenamente.

15.42/04-ASSISTÊNCIA À EDUCANDOS
OBJETIVO: Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico e odontológico com aquisição de óculos para os necessitados; prestar também assistência social.

16.42/05-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO: Com a aquisição de uma kombi permitir que a SMEC esteja mais atuante nas escolas, ampliando a malha de transporte escolar; com a aquisição de um veículo de passeio permitir maior presença da Secretaria e assessoras nas escolas da rede municipal e demais setores afins.

.....

.....

17.43/01-SUBVENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETIVO: Permitir que um maior número de jovens possam dar continuidade em seus estudos, mediante o auxílio no pagamento do transporte escolar.

18.44/01-SUBVENÇÃO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
OBJETIVO: Permitir que um maior número de juvens possam cursar o terceiro grau em cidades que ofereçam esta opção, sem para tanto necessitarem sair de Agudo.

19.46/01-PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DO CENTRO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.
OBJETIVO: Dotar o município de local apropriado para a realização de eventos recreativos e esportivos para a clientela juvem, bem como permitir que promoções de massa tenham um local onde possam ser realizadas.

20.46/02-CONCLUSÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DA ESCOLA OLAVO BILAC E OUTRO EM LINHA DOS POMERANOS:
OBJETIVO: Dotar localidades estratégicamente localizadas no interior do município de pavilhões que possam abrigar a clientela estudantil das escolas da região, na prática de atividades estudantis e para-estudantis, e que também sirvam de ponto de referência à programas de extensão destinados às famílias do meio rural.

21.46/03-AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE
OBJETIVO: Dotar o Centro Poliesportivo Municipal, os Ginásios de Esportes e as Quadras de Cimento de equipamentos e materiais que permitam a que cumpram com sua função.

22.46/04-SUBVENCIONAR ENTIDADES DO DESPORTO AMADOR
OBJETIVO: Permitir que as atividades registradas e que representam o município em certames de caráter amador tenham condições de suportar os custos destas disputas, mediante auxílios financeiros.

23.47/01-REEDIÇÃO AMPLIADA DO LIVRO DIDÁTICO DO MUNICÍPIO
OBJETIVO: Dotar o sistema municipal de ensino de publicação sobre o município, com dados atualizados.

24.47/02-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA APOIO PEDAGÓGICO.
OBJETIVO: Dotar a SMEC de equipamentos que possam ser utilizados nas escolas municipais, onde servirão como suporte de apoio às inovações pedagógicas.

25.48/01-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ESTANTES PARA A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
OBJETIVO: Dotar uma sala do Centro Administrativo Munivipal, ou onde vier a funcionar, de condições ideais para abrigar o Arquivo Público Municipal.

.....

.....

26.49/01-INSTALAÇÃO DE UMA CLASSE PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA DEFICIENTES
OBJETIVO: Dar atendimento psicológico, médico, ambulatorial e social aos deficientes, notadamente às crianças.

27.51/01-EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO INTERIOR, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO AINDA NÃO CONTEMPLADAS COM PROGRAMAS ANTERIORES.
OBJETIVO: Melhorar as condições de vida no interior, proporcionando às propriedades rurais melhores condições de desenvolvimento.

28.51/02-EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ZONA DE PRODUÇÃO ORIZÍCOLA, VISANDO MOVIMENTAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO
OBJETIVO: Dotar as propriedades rurais da zona orizícola de sistemas de energia elétrica, de modo à que possam ser substituídos os sistemas movidos à Óleo Diesel e à lenha, ambos não renováveis e escassos.

29.51/03-ILUMINAÇÃO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS
OBJETIVO: Dotar diversas ruas da cidade de Agudo de iluminação, aumentando a segurança; dispor o trecho oeste da Avenida Concórdia de sistemas de iluminação central; instalar sistemas de iluminação pública em diversas localidades do interior.

30.51/04-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBKETIVO: Permitir as instalações das redes e sistemas de eletrificação projetados.

31.57/01-CONSTRUÇÃO DE VINTE CASAS POPULARES
OBJETIVO: Procurar suprir a demanda de moradia para famílias de baixa renda, através da ampliação do Núcleo Residencial de Vila Caiçara.

32.58/01-URBANIZAÇÃO DE 41.800 $m^2$ DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL
OBJETIVO: Dotar a área de infraestrutura necessária para a construção de casas populares em projeto de médio prazo.

33.58/02-URBANIZAÇÃO E AJARDINAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
OBJETIVO: Humanizar a área urbana mediante implementação de programas de reflorestamento da cidade; conclusão dos projetos das Praças da Emancipação e da Matriz.

.....

.....

34.58/03-URBANIZAÇÃO DA ÁREA URBANA DE RINCÃO DESPRAIADO
OBJETIVO: Fazendo tramitar a legislação competente, pretende a Administração Municipal incluir a área marginal à estrada Sede-Rincão Despraiado - até encontrar a RS-348. Uma vez obtido este intento, dotar a área de urbanização essencial.

35.60/01-INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
OBJETIVO: Dotar o cemitério Municipal de obras básicas - muro, pórtico, capela, área coberta e instalações hidro-sanitárias, necessárias para que atenda sua finalidade e tenha melhorado o seu aspecto.

36.60/02-EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLIÇA PARA LOGRADOUROS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA DETERMINADAS LOCALIDADES DO INTERIOR.
OBJETIVO: Dotar as ruas, na medida em que forem urbanizadas, de redes, no interior do município, que concentram relevante contingente de residências agrupadas, de iluminação pública que leve maior segurança para a população residente.

37.62/01-ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DAS ÁREAS INDUSTRIAIS UM E DOIS
OBJETIVO: Fazer com que as áreas industriais sejam conhecidas nos meios empresariais do estado, e que os insentivos que o Município concede sejam também conhecidos, de modo a que despertem interesses para instalação.

38.75/01-AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA DE NOVA BOÊMIA
OBJETIVO: Dotar a Unidade Sanitária de melhores condições para atender a população que para lá acorre - para lá agregam aproximadamente quatro mil habitantes.

39.75/02-AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÉDIÇO-ODONTOLÓGICA AMBULANTE
OBJETIVO: Levar assistência medica e odontológica a diversas localidades do interior do município onde não existam Unidades Sanitárias construídas; levar programas de saúde e profilaxia para as escolas da sede e do interior.

40.55/03-AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA
OBJETIVO: Dotar o município de um veículo do gênero para remoção de doentes para centros medicos da sede ou de outros municípios.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

**ANEXO I - Fl. 06 - (LEI 797/91)**

.....

41.75/04-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO: Dotar as Unidades Sanitárias e as equipes que atuam na área de saúde pública de equipamentos e instrumentos de trabalho que permitam o desenvolvimento das atividades.

42.75/05-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE
OBJETIVO: Levar informações sobre saúde e higiêne à população em geral, de modo a desenvolver senso preventivo e profilático na população.

43.76/01-EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUA PARA AS ÁREAS INDUSTRIAIS UM E DOIS
OBJETIVO: Complementar a infraestrutura destas Áreas Industriais para que as mesmas possam sediar empreendimentos industriais.

44.76/02-EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTOS POR 1.200 METROS
OBJETIVO: Complementar a infraestrutura urbana das ruas que serão pavimentadas e onde tal rede ainda inexiste.

45.76/03-CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO DA SANGA FUNDA
OBJETIVO: Disciplinar este córrego de água, definindo seu leito e evitando que transborde.

46.88/01-AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE ARROIOS NA LOCALIDADE DE LINHA BOÊMIA.
OBJETIVO: Melhorar a malha rodoviária do município.

47.88/02-MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
OBJETIVO: Ampliar a segurança ao trânsito nas vias urbanas e nas estradas do município; implantar eficiente sistema de sinalização das localidades e logradouros públicos.

48.88/03-AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES E UMA PÁ-CARREGADEIRA
OBJETIVO: Ampliar a frota de caminhões e maquinas rodoviárias do Setor de Obras da prefeitura Municipal.

49.91/02-MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
OBJETIVO: Sinalizar e identificar todas as ruas do perímetro urbano, aumentando a segurança e melhorando a informação sobre as vias públicas da cidade.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

ANEXO I - Fl. 07 - (LEI 797/91)

.....

50.91/02-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETIVO: Melhorar as condições habitacionais e do trânsito em ruas densamente povoadas.

51.91/03-CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, TIRADENTES, MUNIZ FERRAZ E FLORIANO ZUROWSKI
OBJETIVO: Complementar a pista oeste daquelas vias públicas, preparando-as para receber pavimentaçao.